



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - UCC

CONTRATO Nº 24/2023 - FUNSEP

PU SIGA nº 00008/FUNSEP/2023
PROC. PRODOC nº 0023.0279.1896.0026/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNSEP E A EMPRESA MONACO DIESEL MACAPA LTDA, PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS.

Pelo presente instrumento, ao fim assinado, de um lado, o **ESTADO DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ – FUNSEP**, inscrita no CNPJ nº 31.443.333/0001-19, situada na Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 810, Central, CEP 68.900-030, na cidade de Macapá-AP, neste ato representado por seu Presidente Nato – Secretário de Segurança Pública – o **Sr. JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO – DEL PC/AP**, brasileiro, casado, CPF nº 968.198.391-20, RG nº 3742246- DGPC/GO, residente e domiciliado nesta Capital, na Rodovia JK, Rua 3, nº 179 – Condomínio Vila Tropical, CEP 68.900-000, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual nº 1351, de 17 de fevereiro de 2023, publicado no DOE nº 7.860, 17 de fevereiro de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **MONACO DIESEL MACAPA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.597.026/0001-33, estabelecida na Rodovia Duca Serra, nº 1721, KM 03, Cabralzinho, Macapá/AP- CEP 68.906-801, telefone (96) 3261-2800, centraldelicitacoes@grupomonaco.com.br, neste ato representado pelo Sr. **Evandro José da Silva**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade [REDACTED], com endereço para correspondência eletrônica através do e-mail evandrosilva@grupomonaco.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Complementar Estadual nº 108/2018; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Federal nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 055/2023 - CLC/PGE** e seus anexos, **Ata de Registro de Preço nº 091/2023 - CLC/PGE (publicada no DOE em 31/05/2023)**, constantes nos **Processos SIGA nº 00078/PGE/2021, SIGA PU nº 00008/FUNSEP/2023 vinculado ao PRODOC nº 0023.0279.1896.0026/2023-FUNSEP/SEJUSP**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS CARACTERIZADOS TIPO VIATURA AUTO BOMBA TANQUE - ABT**, visando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá - CBMAP, com recursos do FUNSEP. **REPASSE 2022 - EIXO FORTALECIMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL (FISPDS)**. vinculado ao processo de utilização SIGA Nº 00008/FUNSEP/2023 - AÇÃO 2051.

2.2. O objeto deste contrato deverá atender as especificações técnicas mínimas e quantidades constantes na tabela a seguir:



Item	Especificação	Marca/Modelo	Código	Ref.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Caminhão Marca Volkswagen, Modelo 18.320 4x2 Automatizado, Ano/modelo: 2023/2023 ou superior Veículo Auto Bomba Tanque (ABT), com capacidade de armazenamento de no mínimo 5.000 litros d'água, caminhão, com PBT mínimo de 16.000 kg. Motor: movido a óleo diesel, zero quilômetro, turbinado, intercooler, com gerenciamento eletrônico da injeção de combustível (motor eletrônico), com potência mínima de 250 CV e torque mínimo de 85 kgfm, dotado de sistema de redução de emissões de gases – EURO 6. <i>*Demais especificações técnicas de acordo com o anexo I deste Contrato, Termo de Referência e Proposta da contratada.</i>	Volkswagen 18.320 Atz	00021355	Ind - 1 - un	02	1.416.600,00	2.833.200,00
Valor Total:							2.833.200,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Fazem parte integrante deste CONTRATO, independentemente de sua transcrição, os documentos constantes no Processo **SIGA nº 00008/FUNSEP/2023**, em especial, os abaixo relacionados:

- Termo de Referência e apêndices;
- Editais de Pregão Eletrônico nº 0055/2023 - CLC/PGE;
- Parecer Jurídico nº 374/2022 – PLCC/PGE/AP;
- Proposta da Contratada, adjudicada e homologada;
- Resultado da Licitação;
- Ata de Registro de Preços nº 091/2023 – CLC/PGE.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Gestora:** UG 330303 (FUNSEP/AP).
- Fonte:** 0.713 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública;
- Programa de Trabalho:** 0037 – Gestão Integrada da Segurança Pública
- Ação:** 2051- Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública e Defesa Social- FISPDS;
- Natureza de Despesa:** 449052 - Equipamentos e Material Permanente;
- Notas de Empenho Ordinário 2023NE00119** de 01/08/2023, no valor total de **R\$ 2.833.200,00 (Dois milhões e oitocentos e trinta e três mil e duzentos reais).**

4.2. O Preço deste Contrato foi estabelecido no valor total de **R\$ 2.833.200,00 (Dois milhões e oitocentos e trinta e três mil e duzentos reais)**, que será pago de acordo com a regular execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o regular fornecimento do objeto, precedido da respectiva ordem de fornecimento, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ-AP);

5.2. A empresa apresentará a Nota Fiscal/Fatura referente ao(s) objeto(s) regularmente fornecido(s), acompanhada dos documentos de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT), conforme o disposto no Art. 29 da Lei nº 8.666/1993 e nos arts. 6º e 7º, inciso I,



alínea “a” a “c”, do Decreto Estadual nº 1278/2011; junto ao Fiscal Designado, para que se proceda a devida certificação da despesa executada.

5.3. A cada pagamento ao fornecedor, a Administração Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições:

a) constatando-se situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

b) o prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

c) não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

d) persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos Contratos em execução, nos autos dos Processos Administrativos correspondentes, assegurada à Contratada a ampla defesa;

e) havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto a Contratante; e

f) somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular nos termos acima.

5.4. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, na entidade bancária [REDACTED], cabendo ao interessado informar com clareza quaisquer alterações;

5.5. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto;

5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial.

5.8. A administração poderá efetuar a retenção na fonte dos impostos, tributos e contribuições, exigidos e elencados em legislação estadual vigente e pertinente;

5.9. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que, não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a CONTRATADA fazer a substituição;

5.10. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas::

a) $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

b) $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:

$I = (TX/100)/360$

$I = (6/100)/360 = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%



5.11. Eventuais discussões sobre condições de pagamento devem seguir as regras estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O item 01 deste Contrato deverão ser entregues **em até 180 (cento e oitenta) dias consecutivos**, contados do recebimento da Nota de Fornecimento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato;

6.2. Os prazos acima poderão ser prorrogados, mediante solicitação formal e justificada da Contratada, cujo juízo de aceitação é de livre arbítrio da administração contratante, conforme critérios estabelecidos no art. 57 da Lei 8.666/93;

6.3. A Contratada deverá fazer a entrega do objeto, em perfeitas condições de uso, no **Quartel do Comando Geral - Rua Hamilton Silva, n.º 1.647. Santa Rita. CEP: 68.900-068. Macapá/AP, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAPÁ - CBMAP**, acompanhado da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), em dias de expediente normal, de segunda a sexta-feira, nos horários de 8h00 às 12h00, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias, tais como frete, seguros, etc;

6.4. O objeto será recebido de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas neste Contrato;

6.5. Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, conforme quantidades e condições estabelecidas no respectivo instrumento de retirada, devendo acompanhar no ato da entrega: Nota Fiscal;

6.6. O recebimento consistirá na comparação das características e especificações do objeto e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Contrato;

6.7. Caso o bem fornecido (ABT, ABS e AT) apresente alguma alteração com o que foi apresentado no projeto inicial, com o protótipo e ou com a vistoria final realizada in loco de fabricação, e dessa forma, não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o CBMAP rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa Contratada a providenciar a substituição ou reparação dos bens não aceitos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

6.8. A empresa proponente/implementadora deverá submeter à Contratante (preposto da Administração) para aprovação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após publicação do extrato do contrato dos veículos (ABT, ABS e AT), o projeto executivo detalhando no mínimo:

- a. Vistas gerais da viatura e encarroçamento;
- b. Projeto do quadro auxiliar;
- c. Layout do esquema hidráulico;
- d. Projeto das válvulas do sistema hidráulico da viatura e seus respectivos itens construtivos;
- e. Layout do esquema elétrico;
- f. Cálculo de distribuição de peso;
- g. Cálculo de Relação peso potência;
- h. Projeto das estruturas de compartimentação;
- i. Projeto do Painel de Comando e Instrumentos.

6.9. A Contratada deverá entregar o objeto devidamente licenciado e emplacado em nome do Órgão Contratante, com a quitação dos tributos e encargos devidos, tais como taxa de licenciamento, taxa de transferência, seguro obrigatório (DPVAT) e custo com a confecção da placa de acordo com a legislação de trânsito vigente, sem pendências administrativas e legais, com possibilidade de trafegar imediatamente após a entrega;

6.10. Não incide IPVA sobre os veículos de propriedade da Administração Pública do Estado do Amapá, quando estes estiverem vinculados às suas finalidades essenciais, conforme determina o art. 150, VI, alínea a, da Constituição Federal de 1.988;

6.11. O Objeto deverá ser transportado em veículo apropriado, não podendo transitar rodando em vias públicas;

6.12. No ato da entrega definitiva do Veículo, a empresa também deverá entregar:

- a. Manual completo de operação e manutenção do veículo e todos os equipamentos embarcados, escrito em idioma português;
- b. Termo de Garantia individualizado indicando o respectivo número de chassi, de forma a manter atendimento



em rede autorizada;

c. Documentação da transformação do veículo, contendo:

I. Vistas e Layout com legenda;

II. Esquema elétrico com legenda;

III. Ficha técnica;

IV. Identificação da responsável pela transformação, caso está não seja a própria licitante.

6.13. O veículo deverá ser entregue com o grafismo específico do órgão fim, conforme indicado na Especificação Técnica anexo do Termo de Referência;

6.14. O veículo deverá ser entregue com todas as adaptações e transformações conforme indicado na Especificação Técnica anexa ao Termo de Referência;

6.15. Após a entrega, deverá ser realizada revisão de entrega do chassi e da superestrutura pelo fabricante ou por seus representantes devidamente autorizados;

a) Provisoriamente: o objeto será recebido provisoriamente no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da entrega do objeto em Fábrica, mediante termo circunstanciado, para efeito de verificação da conformidade do objeto com suas especificações de acordo com o Termo de Referência e a proposta da empresa vencedora. Será lavrado o Termo de Aceite Provisório, atestando vistoria do objeto na fábrica ou outro local de fabricação/adaptação, autorizando o embarque do objeto com destino ao local da entrega definitiva no CBMAP;

b) Definitivamente: o objeto será recebido definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados a partir da data de entrega do produto nas dependências do CBMAP, que após verificação da qualidade (adequação às especificações técnicas, constantes no Termo de Referência), da quantidade e da garantia do material, e após o aceite, a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

6.16. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.17. No caso de constatação de não conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s);

6.18. A Contratante emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e estar constatado que a Contratada cumpriu suas obrigações;

6.19. O recebimento provisório ou definitivo do objeto, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo CONTRATANTE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da contratada:

7.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, além de termo ou certificado de garantia;

7.1.4. Entregar os veículos, juntamente com as chaves e todas as suas documentações, inclusive os devidos Termos de Garantias; devidamente registrados e emplacados em nome do Órgão Contratante, com a quitação dos tributos e encargos devidos, tais como taxa de licenciamento, taxa de transferência, confecção de placa, instalação das placas, seguro obrigatório – DPVAT;

7.1.5. Responder por todos os ônus referentes ao objeto ora contratado, tais como fretes, encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados;

7.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos ou em desacordo aos princípios de ergonomia e biomecânica;



7.1.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da notificação;

7.1.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.1.11. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a aquisição do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração;

7.1.12. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais inclusive carga e descarga, até os locais indicados neste Termo;

7.1.13. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos, responsabilizando-se pela qualidade do acondicionamento do objeto;

7.1.14. Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas;

7.1.15. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração contratante;

7.1.16. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido;

7.1.17. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.1.18. A Contratada deve assegurar à equipe de fiscalização designada pelo Contratante condições para o acompanhamento das etapas de fabricação/montagem dos diversos componentes da viatura e verificação dos equipamentos acessórios;

7.1.19. Assumir, também, todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.1.20. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Processo Licitatório;

7.1.21. A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração contratante, nem poderá onerar os materiais objeto deste Termo, razão pela qual a Empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

7.1.22. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto quando devidamente autorizada pela Administração contratante

7.1.23. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos bens/itens ou em conexão com ele, ainda que aconteçam em dependência da Administração contratante..

7.2. A Contratante fica obrigada a:

7.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;

7.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e seus anexos;



7.2.6. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações exigidas;

7.2.7. Permitir livre acesso dos empregados da empresa às suas dependências para a entrega do objeto a ser fornecido;

7.2.8. Proporcionar as facilidades necessárias para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato dentro das normas estabelecidas;

7.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da contratada;

7.2.10. Solicitar a substituição de qualquer empregado ou preposto do licitante vencedor, cujo comportamento ou qualificação técnica venha a ser julgado inconveniente ou insatisfatório para o consumo da Ata de Registro de Preços;

7.2.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.2.12. As Partes declaram que cumprirão a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e todas as demais leis, normas e regulamentos aplicáveis, assim como cumprirão suas respectivas atualizações e atenderão os padrões aplicáveis em seu segmento em relação ao tratamento de dados pessoais, tanto no que diz respeito aos dados pessoais disponibilizados de uma Parte à outra, pelo que se segue:

I. possuem todos os direitos, consentimentos e/ou autorizações necessários exigidos pela LGPD, e demais leis aplicáveis, para divulgar, compartilhar e/ou autorizar o tratamento dos dados pessoais para o cumprimento de suas obrigações contratuais e/ou legais;

II. Não conservarão dados pessoais que excedam as finalidades previstas no Ajuste/Contrato, e seus eventuais anexos;

III. informarão e instruirão os seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições desse Ajuste/Contrato, inclusive na hipótese de os titulares de dados terem acesso direto a qualquer sistema (on-line ou não) para preenchimento de informações que possam conter os dados pessoais, garantindo a privacidade e confidencialidade dos dados pessoais, e mantendo um controle rigoroso sobre o acesso aos dados pessoais;

IV. não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma Parte à outra, caso o objeto do Ajuste/Contrato e quando for o caso justifique o recebimento de tais dados pessoais sensíveis, estritamente para fins de atendimento de legislação aplicável;

V. informarão um/a Parte ao outro/a sobre qualquer incidente de segurança, relacionado ao presente instrumento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;

VI. irão alterar, corrigir, apagar, dar acesso, anonimizar ou realizar a portabilidade para terceiros de dados pessoais mediante solicitação da Parte requerente e garantirá que todos os dados pessoais que forem objeto de tratamento sejam precisos e atualizados;

VII. excluirão, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da outra Parte ou dos titulares dos dados, a qualquer momento, salvo conforme determinado por lei ou ordem judicial;

VIII. implementarão medidas de segurança substancialmente, quando for o caso, de acordo com os padrões aplicáveis no mercado para garantir a segurança, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais

IX. colaborarão com a outra PARTE, mediante solicitação desta, no cumprimento das obrigações de responder a solicitações e reivindicações de pessoa e/ou autoridade governamental, a respeito de Dados Pessoais;

X. ao término do Contrato cessará o tratamento, inclusive qualquer uso dos Dados Pessoais e devolverá à outra PARTE ou destruirá todos os Dados Pessoais e todas as cópias destes, exceto se obrigada a manter cópia de determinados Dados Pessoais estritamente em virtude de lei;

XI. o tratamento dos dados coletados, somente quando autorizados, de uma Parte a outra, poderão ser conservados pelo período de 5 (cinco) anos após o término do presente instrumento, com sua posterior eliminação, sendo autorizada sua conservação nas hipóteses descritas no artigo 16 da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);



XII. assegurarão que colaboradores, prestadores de serviços, terceiros, parceiros e membros da equipe técnica que venham ter acesso aos dados durante o desenvolvimento do projeto cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou determinação judicial;

XIII. as PARTES não poderão subcontratar nem delegar o Tratamento dos Dados Pessoais sem o consentimento prévio por escrito da outra PARTE, mas podem as PARTES preservar e conservar os dados por si ou por empresa contratada especialmente para este fim.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, tão logo seja firmado Contrato, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

8.2. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Administração deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

8.5. Todas as ocorrências serão registradas, gerando relatório que será enviado aos fiscais do contrato e conforme avaliação destes poderá gerar em penalizações de acordo com as legislações vigentes e desclassificação do fornecedor em processos futuros com o órgão contratante;

8.6. Durante o período de fornecimento do objeto, a contratada poderá manter preposto, aceito pela contratante, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, apurado e divulgado pelo IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. O objeto contratado poderá sofrer **ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES no limite percentual de 25%**, mediante celebração de Termo Aditivo, de acordo com o disposto no Art. 65, caput e § 1º, da Lei nº 8.666/1993, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Com fundamento no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e Art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Amapá e será descredenciada do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo demais cominações legais, a CONTRATADA que:

- a) Não mantiver a proposta;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida no certame ou apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Fornecer material que não atenda à especificação exigida no edital;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal.

11.2. Para os fins da alínea “f”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no Art. 178 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, **inexecução parcial ou inexecução total das obrigações**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes penalidades:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) Multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual da alínea anterior, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) Suspensão temporária de participar em licitação, pelo prazo de até 02 (dois) anos, em relação ao órgão da administração ou entidade Contratante que a aplicou;

f) Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amapá com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá, pelo prazo de até cinco anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “e” e “f” do item 12.3 desta Seção poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

11.5.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Estado do Amapá ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste instrumento realizar-se-á mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), e, subsidiariamente, o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 9.784/1999.

11.7. A competência para processamento das penalidades, antes da homologação da Licitação, é da Central de



Licitações e Contratos. Após, a responsabilidade será do respectivo órgão Contratante.

11.8. Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

11.9. A CONTRATANTE poderá reter dos pagamentos devidos à CONTRATADA, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo à eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no Art. 45 da Lei nº 9.784/1999.

11.10. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.11. Aplicada à penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto nas condições deste Edital, a licitante será notificada para efetuar o recolhimento do seu valor, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação.

11.12. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.14. As situações dispostas no art. 78 da Lei 8.666/1993 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

11.15. Em caso de descumprimento da Contratada das disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), será remetida representação à Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD), que poderá aplicar as sanções administrativas dispostas no art. 52 da respectiva Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1. A empresa deverá oferecer garantia total de no mínimo 02 (dois) anos, independente de quilometragem percorrida e/ou horas trabalhadas, sendo cobertos todos os defeitos de fabricação e de todos os equipamentos embarcados, ou equipamentos auxiliares/complementares, inclusive o serviço da troca de óleo de acordo com a quilometragem e/ou horas trabalhadas especificada nos manuais do fabricante, conforme subitens abaixo:

I. A empresa deverá oferecer garantia mínima para viatura Auto Bomba Tanque – ABT:

- a) Chassi, motor, transmissão (caixa de câmbio), eixos, tração, sistema de direção, sistema de freios, sistema hidráulico do motor: garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses;
- b) Cabina e superestrutura (integridade, tratamento e pintura): garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses;
- c) Gerenciamento eletrônico do Sistema elétricoelétricos e demais componentes não citados: garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses;
- d) Bomba de incêndio, o sistema hidráulico de combate a incêndio e o tanque de água: garantia mínima de 60 (sessenta) meses;
- e) Para o rádio transceptor móvel veicular e para o sistema de sinalização acústico- visual: a garantia ofertada deverá ser de 12 (doze) meses;
- f) Grafismo: garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses.

II. A empresa deverá oferecer garantia mínima para viatura Auto Busca e Salvamento – ABS:

- a) A empresa deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, devendo prevalecer a garantia ofertada pelo fabricante, quando esta for maior;
- b) Para motor, caixa de cambio (transmissão), cardãs e diferenciais: a garantia deverá ser de até 12 (doze) meses;
- c) Para cabine, superestrutura (integridade, tratamento e pintura), grafismos, gerenciamentos eletrônicos dos sistemas elétricos e demais componentes não citados: a garantia deverá ser mínima de 12 (doze) meses;



d) Para o rádio transceptor móvel veicular e para o sistema de sinalização acústico- visual: a garantia ofertada deverá ser de 12 (doze) meses;

e) Grafismo: garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses.

III. A empresa deverá oferecer garantia mínima para viatura Auto Tanque – AT:

a) Deverá possuir garantia da superestrutura (encarroçamento) de no mínimo 24 (vinte quatro) meses, contados a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal do chassi;

b) Chassi, motor, transmissão (caixa de câmbio), eixos, tração, sistema de direção, sistema de freios, sistema hidráulico do motor: garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses;

c) Gerenciamento eletrônico do Sistema elétrico e demais componentes não citados: garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses;

d) Bomba de incêndio, o sistema hidráulico de combate a incêndio e o tanque de água: garantia mínima de 60 (sessenta) meses;

e) Para o rádio transceptor móvel veicular e para o sistema de sinalização acústico- visual: a garantia ofertada deverá ser de 12 (doze) meses;

f) Grafismo: garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses.

12.2. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados mediante orientação e suporte técnico autorizado local, na cidade de Macapá-AP, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o bem adquirido, sem qualquer ônus adicional para a contratante;

12.3. A exigência estabelecida no subitem anterior, busca otimizar os procedimentos de manutenção e/ou reparos do veículo, de modo que o bem retorne à sua finalidade no mais curto período de tempo possível, visando não comprometer o conjunto das atividades fins do órgão;

12.4. A garantia consiste na resolução de falhas de componentes e/ou materiais, defeitos de fabricação e/ou montagem de peças, deixando o veículo em estado de funcionamento;

12.5. Entende-se como garantia toda cobertura contra defeitos de matéria prima e/ou fabricação contados do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para a contratante;

12.6. Serviços adicionais de garantia e/ou assistência técnica poderão ser estendidos à contratante, desde que, quando ofertados conforme os padrões da contratada, não acarretem ônus para a administração;

12.7. A assistência técnica abrangerá eventuais defeitos apresentados no bem durante o período de garantia, sendo que os atendimentos de assistência deverão ser realizados por meio de suporte técnico local, prestados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do instante do registro da solicitação feita pela Administração à contratada;

12.8. Caso seja necessário enviar o bem para um centro de assistência técnica fora da Cidade de Macapá, sendo que a responsabilidade e as despesas de embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além do transporte, que nesse caso deverá ser realizado em veículo apropriado (veículo cegonha, plataforma, carreta ou guincho plataforma), correrão única e exclusivamente por conta da Contratada;

12.9. Durante o prazo de garantia, caso o bem apresente problemas técnicos ou defeitos de qualquer natureza que não seja decorrente do desgaste natural ou do mau uso, e quando não solucionado pela assistência técnica local, a empresa deverá providenciar a substituição por outro, de especificação equivalente ou superior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;

12.10. No caso de a licitante não ser o próprio fabricante dos dispositivos, deverá apresentar declaração/certificado do fabricante comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no Termo de Referência;

12.11. A Contratada deverá, no ato da entrega dos veículos, entregar lista com toda a rede de assistência técnica à Contratante e mantê-la atualizada;

12.12. A garantia deve contemplar o fornecimento de peças com objetivo de substituir peças com desgaste natural e materiais de consumo como filtros, óleos, cabos, relés, sensores, lâmpadas, fios, aditivos, lubrificantes e todos os componentes que precisem ser trocados no período descrito;

12.13. A licitante deve apresentar certificado de garantia contra quaisquer defeitos de fabricação, projeto e montagem;

12.14. Deve constar do certificado que os veículos (ABT, ABS e AT) se destinam ao uso em serviços operacionais do Corpo de Bombeiros e que este foi projetado para suportar as condições assim impostas;



12.15. Durante o período de garantia do objeto, este deverá estar abrigado contra vícios, ou seja, mantendo o perfeito e integral funcionamento, sendo substituído, integralmente, se for o caso;

12.16. Para fins de garantia, consideram-se adaptações todas as modificações realizadas pela Contratada, consistente na realização de serviços e/ou instalação de equipamentos e acessórios no veículo original da linha de montagem, conforme previsto na Especificação Técnica, com o objetivo de transformar o veículo original em viatura do Corpo de Bombeiros (ABT, ABS e AT);

12.17. A garantia ofertada pela Contratada para todos os equipamentos e itens dos veículos deverá, obrigatoriamente, ser prestada pelo fabricante, pela Contratada ou por rede de assistência técnica credenciada;

12.18. Durante o período de garantia do objeto, deverá ser realizada a assistência técnica devida ao veículo e respectivas adaptações, ocorrendo em rede própria ou credenciada, composta por oficinas especializadas, credenciadas pela Contratada para tal finalidade;

12.19. Durante o período de garantia, as substituições de peças, reparos e outras correções no veículo e respectivas adaptações, bem como as revisões obrigatórias previstas em manuais e necessárias para a manutenção da garantia, determinadas pelo fabricante em razão da quilometragem ou tempo de uso, terão suas despesas (peças e mão de obra) suportadas exclusivamente pela Contratada;

12.20. Durante o período de garantia, a Contratada estará obrigada a sanar os problemas surgidos no veículo e respectivas adaptações e restituir o veículo à unidade detentora, em condições de utilização, no prazo máximo de 30 (tinta) dias úteis, a contar da notificação.

12.21. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem anterior implicará em acréscimo ao prazo de garantia dos veículos, pelo mesmo período que exceder ao prazo de 30 (trinta) dias estipulados, sem prejuízo das sanções previstas no Edital;

12.22. A toda e qualquer constatação pela Contratada da necessidade de correção técnica de componentes inadequados instalados de fábrica, que necessitem de ajuste ou substituição, denominada “recall”, deverá a Contratada emitir notificação contendo indicação das medidas necessárias para a regularização imediata do problema à Contratante;

12.23. A Contratada estará obrigada a cientificar a sua rede prestadora de assistência técnica, de maneira inequívoca, sobre todas as adaptações processadas nos veículos objeto da presente aquisição, bem como das condições gerais de garantia conferidas aos mesmos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da publicação do extrato do Contrato em diário oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. De acordo com o Art. 77 da Lei nº 8.666/93, o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento contratual, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE, sem ônus de qualquer espécie para esta e sem prejuízo do disposto nas Penalidades, o direito de dá-lo por rescindido;

13.2. A rescisão se efetuará mediante notificação através de ofício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo dos demais motivos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

13.3. A rescisão do contrato dar-se-á nas seguintes modalidades, consoante estabelece o Art. 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração CONTRATANTE, assegurado o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação por ofício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para este nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII, do Art. 78 da mesma Lei, e sem prejuízo do disposto na Cláusula “Das Penalidades”;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração CONTRATANTE; e

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada, devidamente ratificada pelo Gestor da CONTRATANTE;

13.5. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. Depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras, para que não haja a imediata interrupção dos serviços;



13.6. A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002; na Lei nº 8.666/1993, subsidiariamente, ao contido na Lei nº 8.078/1990 (CDC); demais normais aplicáveis e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O presente Contrato deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte a sua assinatura, conforme preceitua o art.61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 18/08/2023 e encerramento em 18/08/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. O Foro deste contrato é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

E por estarem assim, justos e contratados, o presente instrumento será lavrado em vias digitais de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem.

Macapá-AP, 18 de agosto de 2023.

(Assinado eletronicamente via SIGDocs)

**FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DO AMAPÁ – FUNSEP**

CONTRATANTE

MONACO DIESEL MACAPA LTDA.

CONTRATADA





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – UCC

ANEXO I – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM 1

VIATURA AUTO BOMBA TANQUE - ABT

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS MÍNIMAS

1.1. Esta especificação técnica fixa as condições mínimas exigíveis para viatura Auto Bomba Tanque - ABT com capacidade de armazenamento de no mínimo 5.000 LITROS d'água, a ser utilizado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Amapá.

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS

2.1.VEÍCULO.2.1.1. Veículo do tipo caminhão, com PBT mínimo de 16.000 kg (conforme resolução 210 CONTRAN), zero km, com as seguintes características mínimas:

2.1.2.MOTOR.

2.1.2.1 Motor movido a óleo diesel, zero quilômetro, turbinado, intercooler, com gerenciamento eletrônico da injeção de combustível (motor eletrônico), com potência mínima de 250 CV e torque mínimo de 85 kgfm, dotado de sistema de redução de emissões de gases – EURO 6. Os veículos deverão estar em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente).

2.1.2.2. O motor deverá ter informações das especificações técnicas sobre: marca, modelo, tipo, potência máxima em CV (kW) / RPM, torque máximo Nm (mkgf) / RPM, cilindrada total, diâmetro do pistão, curso e relação de compressão, bem como ser fornecida sua curva de torque para correta adequação da relação necessária ao funcionamento da bomba de incêndio.

2.1.3.TRANSMISSÃO.

2.1.3.1. Automática ou automatizada, com acionamento via alavanca localizada no assoalho ou no painel, com no mínimo 06 marchas a frente e 01 marcha a ré sincronizadas.

2.1.3.2. Força motriz aplicada ao eixo traseiro, sendo o veículo configurado como 4 x 2 – quatro pontos de apoio por dois de tração.

2.1.3.3 Indicativo de marcha-à-ré do tipo sonoro e visual, automaticamente acionado todas as vezes que for engatada a marcha-à-ré da viatura. Sua capacidade sonora deverá atingir no máximo 87dB (decibéis);

2.1.3.4 Além dos indicadores e instrumentos originais de fábrica o painel deverá conter um manômetro, analógico ou digital, para indicar a pressão de ar nos freios e um tacógrafo.

2.1.4.SUSPENSÃO.

2.1.4.1. Com eixos rígidos, molas do tipo semielípticas / parabólicas e amortecedores hidráulicos telescópicos.

2.1.5.FREIOS.

2.1.5.1. Com assistência pneumática, a disco ou tambor, dotado de sistema AntilockBraking System – ABS.

2.1.5.2. De estacionamento com câmara de molas acumuladoras.

2.1.5.3. Sistema de freio motor com acionamento no painel.

2.1.6.DIREÇÃO.

2.1.6.1. Com assistência hidráulica integral.

2.1.7.SISTEMA ELÉTRICO.

2.1.7.1. Alternador com potência geradora mínima de 80 Ah.

2.1.7.2. Baterias originais do fabricante.

2.1.8.RODAS, PNEUS E ENTRE-EIXOS.

2.1.8.1. Rodas em aço estampado com pneus radiais na medida indicada pelo fabricante.

2.1.8.2 Distância mínima entre eixos de 3500 mm

2.1.9.SERVIÇO DE DUPLICAÇÃO DE CABINE.

2.1.9.1. ALONGAMENTO DA CABINE.

2.1.9.1.1. Transformação da cabine simples em cabine dupla, utilizando chapas de aço 1020, alongando-se em aproximadamente 1.000 mm a partir da parede traseira da cabine original, mantendo-se ao final as linhas de originalidade do veículo.



2.1.9.2.TETO.

2.1.9.2.1. O teto da cabine dupla deverá ser elevado na sua parte frontal em torno de 100 mm e na parte traseira em torno de 250 mm (em grau e formato arredondado nas extremidades), obtendo altura interna em torno de 1800 mm, em chapas de aço 1020 estampada, sem afetar a estabilidade do veículo, aumentando seu conforto.

2.1.9.2.2. Deverá ser aplicada forração para acabamento no padrão original do veículo em todo o novo teto, de maneira que o conjunto adquira uniformidade.

2.1.9.3. CONSOLE INTERNO.

2.1.9.3.1. Deverá ser construído um console, na parte frontal superior interna, com profundidade mínima de 300 mm, altura 100 mm e largura da cabine, destinado a alojar os módulos de comando do sinalizador visual (high light) e do sinalizador sonoro (sirene eletrônica), e ainda o sistema de rádio comunicação (VHF ou UHF), sendo o revestimento externo igual ao do teto mantendo as características de acabamento idênticas as originais.

2.1.9.4. PORTAS TRASEIRAS.

2.1.9.4.1. Confeccionar duas portas traseiras com características semelhantes as originais, com os cantos superiores dianteiros arredondados, mantendo igual característica a das portas originais do veículo, para acesso ao banco traseiro, possuindo sistemas de vidros basculantes que permita sua total abertura, e ainda serem revestidas em sua parte interna com revestimento de mesmo padrão ao original do veículo, obtendo-se assim uniformidade no acabamento.

2.1.9.4.2. As fechaduras das portas traseiras deverão ser no padrão original do fabricante do veículo.

2.1.9.4.3. Os vidros a serem aplicados deverão ser de padrão automotivo (temperados) e com características de cor e transparência iguais aos originais.

2.1.9.5. BANCOS.

2.1.9.5.1. Os bancos dianteiros (figura 04) deverão ser como os originais do veículo, com encosto e assentos reguláveis, sendo acrescentados os encostos de cabeça para os passageiros e mantidos os cintos de segurança originais (retrateis e de 03 pontos nas laterais), sendo em número de 02 bancos (01 para o motorista e 01 para passageiro).

2.1.9.5.2. Deverão ser instalados 04 (quatro) bancos traseiros para passageiros com encostos de cabeça, em conformidade com as exigências da Resolução no 220 de 11Jan07 – CONTRAN, e com cintos de segurança retráteis de três pontos nas laterais e sub abdominal no centro, fixados em conformidade com a Resolução no 048 de 21Mai98 - CONTRAN, sendo este banco de mesmas características semelhantes às (dimensões, ângulos e densidade de espuma) do original do veículo. Os encostos dos bancos traseiros devem permitir a instalação de equipamento individual de proteção respiratória, para serem rapidamente vestidos, mesmo com a viatura em movimento conforme figuras 05, 06 e 07.

2.1.9.5.3. Todos os bancos deverão ser revestidos com courvim automotivo em cor que harmonize com o ambiente original (de acordo com as cores de forrações), evitando assim desgaste do tecido original dos bancos por ação de umidade e ou partículas diversas. Esta forração deverá ser facilmente removível, permitindo assim sua retirada para higienização.

2.1.9.6. ACABAMENTO INTERNO.

2.1.9.6.1. O acabamento deverá ser totalmente harmônico com as características originais do veículo, utilizando sempre materiais de boa qualidade e compatíveis com os empregados pela montadora.

2.1.9.6.2. Deverá ser instalada nova iluminação interna da cabine com dois conjuntos de lâmpadas em LED instaladas em calha automotiva de 12 ou 24 V CC, sendo um dos conjuntos para iluminação dos bancos dianteiros e a outro para o banco traseiro, com acionamento independente no próprio conjunto.

2.1.9.6.3. Os tapetes a serem instalados deverão ser idênticos aos originais do veículo (em borracha proporcionando fácil manutenção e limpeza) buscando uniformidade no acabamento. Não será permitida a instalação de placas de piso em chapas de alumínio lavrado, as quais não oferecem condições de deformação em caso de impactos, oferecendo condição de alto risco aos ocupantes da cabine.

2.1.9.7. ESCADA DE ACESSO AS PORTAS TRASEIRAS.

2.1.9.7.1. A escada de acesso a porta traseira deverá ter três degraus, de forma inclinada, com deslocamento lateral de cada degrau em 100 mm e distância de 520 mm do chão até o primeiro degrau; 220 mm entre o primeiro e segundo degrau; 220 mm entre o segundo e terceiro degrau, sendo o terceiro degrau ao nível da extremidade inferior da porta até junto a borracha de vedação da porta, facilitando o acesso ao interior da cabine.

2.1.9.7.2. Na entrada das portas traseiras deverá existir proteção com alumínio antiderrapante sobre a borracha de vedação.

2.1.9.7.3. Todos os degraus devem ser revestidos em alumínio antiderrapante.

2.1.9.7.4. Tubo pega mão longo confeccionado em aço inoxidável (em torno de 400 mm de extensão), fixado na coluna entre as portas e com resistência a carga projetada de 120 kg.

2.1.9.8.SISTEMA DE LEVANTAMENTO DA CABINE.

2.1.9.8.1. O sistema de levante hidráulico da cabine deverá ser redimensionado devido ao acréscimo de peso decorrente do alongamento da mesma, sofrendo duplicação do número de macacos, de tal forma que permita perfeito funcionamento para garantir acesso aos componentes mecânicos do veículo.

2.1.9.9.AR CONDICIONADO ORIGINAL DO VEICULO DE FABRICA

2.1.9.9.1 O veículo deverá ser equipado com um sistema de ar condicionado a fim de fornecer e manter o ar limpo no nível especificado de temperatura interna, cujo sistema deve ter a capacidade de manter a temperatura interna de 18 a 25 graus Celsius quando a temperatura externa estiver acima desta marca. Para que garanta a máxima eficiência do produto e elimine possíveis falhas de montagem, a instalação do equipamento de ar condicionado e seus componentes necessários para o veículo deverá ser realizado por empresa credenciada/autorizada do fabricante dos equipamentos de ar condicionado, pois por se tratar de produto com exigência de mão de obra técnica e especializada a empresa fornecedora



e instaladora deverá dispor de equipamentos apropriados para aplicação de vácuo e carga de gás (Com deliberação pelos órgãos responsáveis pelo meio ambiente), além de possuir credenciamento por órgãos de certificação de qualidade.

2.2.ESPECIFICAÇÃO DA CARROCERIA.

2.2.1. QUADRO AUXILIAR

2.2.1.1. A viatura deverá receber um quadro auxiliar confeccionado em perfis de aço carbono tipo viga "U", para absorver movimentos de torção e flexão, com perfeita adequação da superestrutura ao chassi, evitando-se a transferência de esforços gerados pelo chassi ao equipamento de maneira incorreta ou vice-versa. Deverá ser totalmente soldado através do processo elétrico tipo Mig/Mag.

2.2.1.2. O quadro auxiliar deverá ter fixação elástica, parafusada sobre coxins de borracha ao chassi, com talas parafusadas e de grampos do tipo "8.8" sextavado MA 20 x 180 com porca classe 10 MA 20 conjugados com molas do tipo AR 6.0 x 40.3 x 140 x 13 FV 2886, perfazendo com esta a permissão de movimentos oscilatórios verticais ao conjunto, deixando sua flexibilidade dentro de parâmetros nos quais trincas e rachaduras não aconteçam devido a deformações excessivas do conjunto.

2.2.1.3. A construção deverá obedecer às orientações técnicas e diretrizes recomendadas pelo fabricante do veículo, o qual poderá a qualquer tempo ter a presença de representante técnico solicitada para verificação desta etapa de montagem.

2.2.1.4. Após montagem, solda e jateamento até o grau SA3, deixando a superfície com o aspecto de metal branco, o quadro auxiliar deve ser pintado com fundo tipo Primer Epóxi de ferro e duas demãos de tinta, cor preta, Esmalte Poliuretano Catalisado.

2.2.2.TANQUE DE ÁGUA

2.2.2.1. Formato tetraédrico do tipo autoportante construído em chapas de aço carbono nº 10 (em conformidade com o item 7.2.1 da NBR 14096/98) e soldadas com dupla costura pelo processo MIG/MAG, dobradas a frio com cantos arredondados tendo a espessura de 3,4 mm para laterais, teto e fundo e nas cabeceiras e com capacidade volumétrica de no mínimo 5.000 litros. Na parte superior traseira (figura 03) deve haver uma conexão do tipo engate rápido (storz) com tampão, de 65 mm, sem válvula de fechamento, direcionada para a parte traseira do veículo, a fim de facilitar o acoplamento da mangueira de enchimento.

2.2.2.2. Localizado (em conformidade com o item 7.2.2 da NBR 14096/98) entre o compartimento de bomba e a traseira do veículo, envolvido pelas superestruturas dos compartimentos de materiais e carenagens.

2.2.2.3. O tanque deverá possuir vigamentos na parte inferior para distribuição uniforme das cargas sobre o quadro auxiliar do chassi.

2.2.2.4. Paredes para a quebra de ondas (conforme itens 7.2.4 e 7.2.5 da NBR 14096/98), dividindo o tanque em seções de no máximo 500 litros (½ m³) no mesmo material e espessura do tanque, fixos, soldados ao tanque.

2.2.2.5. Fixação sobre coxins de borracha especial dimensionado de acordo com a carga que irá receber, permitindo ao tanque receber e absorver sem danos os movimentos de torção e flexão, observadas as normas do fabricante do chassi.

2.2.2.6. Respiradouro e ladrão em tubo de PVC para alívio de pressão em compartimento tipo torre com tubulação de 102 mm de diâmetro para derramar o excesso de água atrás do rodado traseiro, atendendo ao item 7.3.2 da NBR 14096.

2.2.2.7. O tanque deve possuir tampa removível de no mínimo 2/3 de seu tamanho total permitindo fácil acesso a todos os compartimentos. Esta tampa deve ser flangeada ao tanque (parafusada com parafusos em aço inoxidável) com junta de vedação hermética de borracha sintética.

2.2.2.8. Saídas para visor de nível da água do tanque microprocessado que deverá ficar localizado no painel da bomba.

2.2.2.9. Caixa dreno em aço carbono A36, espessura de 4,76 mm, soldada a parte inferior do tanque, com saída para a bomba com tela inoxidável, espaço para a decantação de detritos e dreno de 65 mm de diâmetro com tampão.

2.2.2.10. O tanque deverá ainda ser dotado dos seguintes acessórios:

2.2.2.10.1. Um (01) ladrão extravasador de água/ar de Ø 102 mm, dotado de câmara de nível com 200 mm de altura e tampa móvel de enchimento que funciona com proteção contra sob repressão de enchimento ou vácuo na descarga.

2.2.2.10.2. Uma (01) conexão para ligação tanque-bomba de Ø 127 mm, com caixa antivórtice, dotada de filtro e mangote flexível e válvula de abertura de esfera em aço inoxidável, tripartida.

2.2.2.10.3. Um (01) dreno do tanque de Ø 65 mm, com válvula tipo esfera em aço inoxidável tripartida ligada a caixa da decantação/antivórtice, junto a alimentação da bomba.

2.2.2.10.4. Uma (01) conexão bomba-tanque de Ø 40 mm com rosca fêmea 11 fpp em latão ou aço inox flangeada no tanque.

2.2.2.10.5. Um (01) bocal para abastecimento rápido, por gravidade, (na parte superior) com Ø de 152 mm e tampa com fechamento hermético, além de mesa de impacto em chapa de aço carbono com espessura mínima de 3,17 mm, na direção do bocal, para neutralizar o impacto da água na hora do carregamento por gravidade.

2.2.3.COMPARTIMENTO DA BOMBA

2.2.3.1. Localizado entre a cabina e o tanque d'água, deverá estar a casa de bomba, com tubulações, bomba de incêndio, sistema de escorva e demais acessórios pertinentes ao conjunto de bomba.

2.2.3.2. A casa de bomba deverá ter no máximo 1000 mm de comprimento, altura igual a carroceria e totalmente fechada ate a extremidade inferior.

2.2.3.3. A distância entre a cabina e casa de bomba deverá ficar entre 100 a 150 mm, de forma que permita somente espaçamento adequado a elevação da cabina.

2.2.3.4. Deve ser instalado prolongamento da estrutura lateral da casa de bomba em direção a cabina, de forma que proporcione perfeito acabamento entre os mesmos. Com esse acabamento, não ficará visível a separação entre os



compartimentos e a casa de bomba aparentará estar entre 1100 e 1500 mm. Esse prolongamento substitui a carenagem usualmente utilizada para dar esse acabamento. 2.2.3.5. O sistema de baterias do veículo deverá ser instalado abaixo da cabina, independente do modelo de chassi, de forma a não comprometer o espaçamento da casa de bomba. 2.2.3.6. A largura da estrutura da casa de bomba deverá ser intermediária entre a cabina e a carroceria, formando em conjunto uniforme entre as partes (cabina, compartimento da bomba e carroceria). 2.2.3.7. A estrutura principal deve ser constituída a partir dos perfis de cantos (superiores, dianteiros e traseiros) arredondados e dos travamentos e contraventamentos em perfis de alumínio estrutural com as seguintes propriedades mecânicas: 2.2.3.7.1. Limite de resistência a tração igual a 290 Mpa (N/mm²); 2.2.3.7.2. Limite convencional de escoamento igual a 260 Mpa(N/mm²); 2.2.3.7.3. Alongamento igual a 8%; 2.2.3.7.4. Dureza brinell igual a 90; 2.2.3.7.5. Condutividade elétrica igual a 46% 2.2.3.8. Deverão ser unidos entre si pelo sistema de solda elétrica e continua de alta fusão (processo Mig). O perfil de canto arredondado deve possuir raio mínimo de 25 mm e extensão de 100 mm propiciando alta resistência mecânica e acabamento estético adequado ao conjunto. 2.2.3.9. Revestimento externo em chapa de alumínio lisa com 02 mm de espessura. 2.2.3.10. Convés em chapa de alumínio tipo lavrado xadrez antiderrapante com 03 mm de espessura. 2.2.3.11. Estribos, seguindo o alinhamento externo da carroceria, construído em chapas de alumínio tipo lavrado xadrez antiderrapante de 03 mm de espessura. 2.2.3.12. Sistema de chapeamento superior fixado por parafusos em aço inoxidável e sistema de impermeabilização (precedida de escareamento na chapa), evitando assim a entrada d'agua no local. Lateralmente, fixação por rebites de alumínio. 2.2.3.13. Fixação elástica, parafusada (parafusos bicromatizados) sobre coxins de borracha. 2.2.3.14. Lado esquerdo, painel de controle e operação da bomba de incêndio, tubulações de expedição e admissão da bomba, carretel de mangotinho. 2.2.3.15. O Painel de controle deverá estar localizado em compartimento embutido, em torno de 100 mm, formando um conjunto móvel, tipo porta com abertura para fora e com fechadura, de forma que facilite a manutenção da parte elétrica pela lateral da viatura. Todos os comandos do painel de controle ficarão expostos, sem proteção por porta ou persiana, devendo ser pintado com tinta resistente as intempéries. 2.2.3.16. Lado direito, tubulações de expedição e admissão da bomba, localizadas na parte inferior, acima do tanque de combustível. 2.2.3.17. Lado direito, acima das tubulações deverá ser previsto compartimento com as seguintes dimensões: largura total da casa de bomba, altura de aproximadamente 1500 mm com profundidade até junto a traseira do compartimento do mangotinho. O compartimento deverá possuir fundo móvel, fixado por parafusos em aço inox, de forma que seja removido facilmente para manutenção da bomba e tubulações. Esse compartimento deverá ser utilizado para acondicionamento e fixação de alguns materiais de apoio. 2.2.3.18. Convés deve possuir balaústres reforçados em alumínio polido nas suas extremidades laterais superiores, permitindo o trânsito dos componentes da guarnição neste espaço quando necessário. 2.2.4.CARENAGENS 2.2.4.1. A carroceria formará um conjunto tipo superestrutura em alumínio liso,monobloco, envolvendo totalmente o tanque e independente do mesmo, onde serão construídos os compartimentos de materiais. 2.2.4.2. A estrutura deverá ser em perfis de alumínio. 2.2.4.3. Externamente a carenagem deverá ser pintada na cor do veículo. 2.2.4.4. Todos os cantos, superiores, dianteiro e traseiro da estrutura, deverão possuir no mínimo 100 mm de extensão, dobrando-se as chapas de alumínio para um melhor acabamento ao encarroçamento. 2.2.4.5. A superestrutura deverá ter as partes superiores construídas com inclinação para o interior, de 3° (três graus), de forma que sua parte superior fique aproximadamente 100 mm mais estreita do que as partes inferiores, sendo 50 mm em cada lado. 2.2.4.6. A superestrutura deverá ter, aproximadamente, as seguintes medidas: 2.2.4.6.1. Altura entre 2000 a 2200 mm mais o estribo inferior de 70 mm e balaústre superior de 120 mm. 2.2.4.6.2. Largura de 2520 mm na parte inferior e 2420 mm na parte superior. 2.2.5.PORTAS PERSIANAS (ROLL UP) 2.2.5.1. Portas persianas verticais, confeccionadas todas em alumínio escovado, com cursor de deslizamento disposto verticalmente na estrutura do encarroçamento e mecanismo para evitar a trepidação dos perfis no deslocamento do veículo. 2.2.5.2. As portas ocuparão toda a abertura proporcionada pelo compartimento tendo desenvolvimento vertical de abertura. 2.2.5.3. As portas deverão possuir sistema de abertura/fechamento do tipo barra articulável com largura total do compartimento e batente de fechamento fixo no lado externo da estrutura, um em cada lado da persiana, em aço inox na parte inferior das cortinas. 2.2.5.4. O sistema deve possuir vedação eficiente contra pó e água, através dos perfis nas guias verticais, com sistema adicional contra ruídos.
--



2.2.5.5. Persiana composta de perfis lisos de alumínio com no máximo 40 mm de altura, com filete de borracha ou similar entre os perfis para evitar atrito, para que possam ser enrolados sobre o cilindro provido de mola acumuladora de tensões, deixando a condição de estacionar a persiana em qualquer posição vertical. Esse cilindro acumulador será locado imediatamente sobre o final superior da persiana.

2.2.6. COMPARTIMENTOS DE MATERIAIS

2.2.6.1. Montado em uma superestrutura monobloco envolvendo totalmente o tanque d'água e independente do mesmo, deverá ser composto por sete compartimentos, sendo três em cada lado e um na traseira da superestrutura, conforme especificado a seguir:

2.2.6.1.1. Todos os compartimentos especificados deverão ter as portas do tamanho total do compartimento (altura e largura).

2.2.6.1.2. Todos os compartimentos deverão ter iluminação interna com lâmpadas em LED e com interruptor liga/desliga, de forma que ilumine todos os materiais.

2.2.6.1.3. Todos os compartimentos deverão ter perfeito isolamento e vedação contra entrada d'água e poeira.

2.2.6.1.4. Todas as chapas utilizadas para confecção da superestrutura e dos compartimentos, tanto interna como externamente, deverão ser de no mínimo 03 mm de espessura.

2.2.6.1.5. As paredes divisórias entre os compartimentos traseiro e laterais deverão ser com chapa dupla 03mm lisa, de forma que proporcione firmeza para o acondicionamento dos materiais e não deixe aparente as pontas dos rebites ou parafusos de fixação de materiais.

2.2.6.1.6. Todos os suportes de fixação de materiais e equipamentos deverão ser de aço inoxidável.

2.2.6.2. A distância entre o eixo traseiro e a extremidade traseira da carroceria não poderá ultrapassar 2000mm mais 300 mm do estribo traseiro, totalizando no máximo 2300 mm.

2.2.6.3. Todos os compartimentos deverão possuir proteção eficiente da chaparia inferior.

2.2.6.4. A cubagem e o memorial descritivo deverão ser apresentados em projeto.

2.2.6.5. A estrutura do conjunto monobloco deverá ser em perfis de alumínio extrusado retangulares.

2.2.6.6. A montagem e compartimentação devem ser de acordo com a necessidade de acondicionamento do material, sendo que os detalhes deverão ser realizados de acordo com as orientações do Corpo de Bombeiros, devendo os mais pesados como a moto bomba do equipamento desencarcerador, obrigatoriamente, ser instalada sobre suporte correção e retrátil, devendo dispor de sistema de travamento de fácil liberação.

2.2.6.7. Todos os materiais que ficarem em local de difícil acesso, deverão ser montados também sobre sistemas móveis (suporte correção e retrátil ou gaveta de apresentação nos compartimentos superiores).

2.2.7. COMPARTIMENTOS NA LATERAL ESQUERDA

2.2.7.1. Três compartimentos, com divisões e cubagem características desta especificação, denominados e locados da seguinte forma:

2.2.7.1.1. Compartimento 01, no primeiro terço da carroceria, situado imediatamente a frente do pneu traseiro esquerdo.

2.2.7.1.2. Compartimento 02, na parte central da carroceria, acima do pneu traseiro esquerdo.

2.2.7.1.3. Compartimento 03, no último terço da carroceria, imediatamente após o pneu traseiro esquerdo.

2.2.8. COMPARTIMENTOS NA LATERAL DIREITA

2.2.8.1. Três compartimentos, com divisões e cubagem características desta especificação, denominados e locados da seguinte forma:

2.2.8.1.1. Compartimento 07, no primeiro terço da carroceria, situado imediatamente a frente do pneu traseiro direito.

2.2.8.1.2. Compartimento 06, na parte central da carroceria, acima do pneu traseiro direito.

2.2.8.1.3. Compartimento 05, no último terço da carroceria, imediatamente após o pneu traseiro direito.

2.2.9. COMPARTIMENTO TRASEIRO

2.2.9.1. Um compartimento, com divisões, denominado 04, que tenha contato livre e direto com os compartimentos 03 e 05, formando uma grande área livre na parte traseira do veículo.

2.2.10. TRASEIRA DO VEÍCULO (figura 03)

2.2.10.1. A traseira deverá ser formada por uma plataforma com 400 mm de profundidade e largura da carroceria, revestida com chapa de alumínio antiderrapante, 01 escada fixa de acesso ao convés da viatura, construída em perfis de aço inox, com degraus com sistema antiderrapante, sendo disposta na lateral esquerda da persiana traseira, instalando-se 02 banzos de 300 mm em forma de "U" invertido, sobre o convés, a fim de facilitar a subida e acesso ao convés.

2.2.10.2. Deverá ser construído na extremidade traseira, um estribo com 100 mm de espessura e com largura do tamanho da carroceria.

2.2.10.3. Deverá possuir gancho de ancoragem tipo olhal para 6000 kg e com espessura mínima 300 mm.

2.2.10.4. Deverá possuir abaixo do estribo traseiro, pára-choque, com espessura mínima de 100 mm, afastado 80 mm do estribo, conforme resolução nº 151 de 08Out03 do CONTRAN.

2.2.10.5. A traseira deverá ter leve inclinação a fim de proporcionar maior estética ao conjunto.

2.2.10.6. As lanternas traseiras originais do veículo deverão ser substituídas por lanternas redondas, com 200 mm de diâmetro, na cor branca, vermelha e laranja, dispostas sequencialmente uma acima da outra.

2.2.11. CONVÉS DO VEÍCULO E COMPARTIMENTOS SUPERIORES

2.2.11.1. Todo o convés deverá ser construído em chapa de alumínio tipo lavrado xadrez antiderrapante de 04 mm.



2.2.11.2. Na parte superior do tanque em toda sua extensão, deverá ser construído um conjunto, fixado com parafusos de aço inoxidável na superestrutura, de forma que possa ser removido quando houver necessidade de manutenção ou a retirada do tanque, bem como proporcione total isolamento da parte superior do tanque contra a entrada de água.

2.2.11.3. Na lateral esquerda deste conjunto deverá ser construído compartimento tipo baú, para acondicionamento de 02 (dois) mangotes de Ø 102 mm, bem como 01 croque e 04 batedores utilizados no combate a incêndios em vegetação rasteira.

2.2.11.4. Na lateral direita do conjunto deverá ser construído sistema de fixação e suporte de uma escada prolongável, que será fornecida pela contratada, de maneira que sua retirada seja possível apenas por um bombeiro.

2.2.12.PAINEL DE COMANDO

2.2.12.1. Localizado do lado esquerdo da viatura (figura 01), deverá conter os seguintes instrumentos:

2.2.12.1.1. Manômetro de 01 a 28 kg/cm² em banho de glicerina;

2.2.12.1.2. Vacuômetro de 00 a 76 cm Hg em banho de glicerina;

2.2.12.1.3. Tacômetro de 300 a 3500 RPM;

2.2.12.1.4. Indicador de pressão do óleo do motor;

2.2.12.1.5. Indicador de temperatura do motor;

2.2.12.1.6. Horímetro de 00 a 9.999 horas;

2.2.12.1.7. Lâmpada piloto - bomba de escorva ligada;

2.2.12.1.8. Visor de nível do tanque microprocessado, visor com Led's visíveis mesmo a luz do sol, visibilidade de 180 graus, com dispositivo de segurança que alerta o operador quando o agente extintor se aproxima da quantidade mínima (este nível não deverá possuir peças móveis no interior do tanque);

2.2.12.1.9. Tomada externa 3 pinos de 12V, com tampa protetora automática na cor azul.

2.2.12.2. Deverá possuir os seguintes comandos manuais:

2.2.12.2.1. Alavanca de acionamento do mangotinho;

2.2.12.2.2. Alavanca de acionamento da válvula bomba/tanque;

2.2.12.2.3. Alavanca de acionamento da válvula tanque/bomba;

2.2.12.2.4. Alavanca de acionamento da bomba de escorva;

2.2.12.2.5. Alavancas de acionamento das bocas expulsoras;

2.2.12.2.6. Alavancas de acionamento das bocas admissoras;

2.2.12.2.7. Interruptor de luz do painel e;

2.2.12.2.8. Interruptor dos faróis traseiros

2.2.12.3. Todos os botões e disjuntores do painel deverão conter sistema de isolamento contra umidade e poeira com classificação IP (IngressProtection) 65, conforme regulamentação da classificação NEMA IEC 60529

2.2.12.4. O painel deverá possuir iluminação com acionamento no painel de comando de bomba, que proporcione total e perfeita iluminação da parte frontal do painel.

2.2.12.5. Todos os comandos deverão possuir placa de identificação no idioma português em alumínio.

2.2.12.6. Internamente na cabina do veículo, deverá possuir luz piloto de cor vermelha com a indicação "bomba engatada".

2.2.12.7. Não serão admitidos dispositivos pneumáticos, devendo todo e qualquer acionamento ser executado com acionamento manual.

2.2.13.CARRETEL DE MANGOTINHO E CANHÃO

2.2.13.1. Deverá possuir um carretel de mangotinho, situado no lado esquerdo da viatura sobre o painel de comando, com o carretel em alimentação axial, corpo e base de fixação em aço inoxidável, guarnições laterais em alumínio fundido, dispositivo de segurança com freio de posição do tipo mola de pressão regulável, para evitar o desenrolamento.

2.2.13.2. Recolhimento manual.

2.2.13.3. O mangotinho deverá possuir 40 metros, de Ø 25,4 mm, fabricado em tubo de borracha reforçada, com cordéis de fibra sintética e cobertura de borracha raiada e pressão de ruptura 48 kgf/cm².

2.2.13.4. Empatamento em aço bicromatizado reutilizável, junta giratória; corpo em bronze; dois mancais de escorregamento.

2.2.13.5. Esguicho em composite ou liga leve de alumínio, de vazão constante empunhadura tipo pistola, Ø de 25,4 mm, regulável para jato sólido e neblina, com bloqueio total, conectado na extremidade do mangotinho.

2.2.13.6. Canhão instalado na parte superior da casa de bomba em piso de chapa antiderrapante, esguicho totalmente automático com vazão constante regulada para pressão de 100 PSI (7 BAR) e alteração da forma do jato (compacto, meia neblina e neblina total) de maneira facilitada, através de volante, mesmo com o esguicho operando em altas pressões. Possuindo anel halo e amortecedor de borracha dentada para controle manual da forma de jato.

2.2.13.6.1 Desempenho: Vazão nominal mínima de 150 GPM e máxima compatível com a da bomba de incêndio;

2.2.13.6.2 O material do canhão deverá ser liga leve de alumínio com camada dura para máxima resistência à corrosão e ao desgaste. O canhão de espuma/água deve ser conectado à bomba através de uma tubulação permanente com válvula de abertura. O monitor deverá possuir uma haste de comando e dispositivos que permitam frená-lo em qualquer posição de operação jateando água ou espuma.

2.2.13.6.3 Posição de Transporte: Deve haver um dispositivo de firmar a lança na posição de transporte.

2.2.13.6.4 Ângulos e alcance:

☐ Mínimo horizontal 360° contínuos;



☐ Mínimo vertical – 15% para baixo (instalações de alarme ótico ou acústico podem – se for inevitável – entrar neste ângulo de alcance); ☐ Mínimo vertical + 70° para cima; ☐ O alcance mínimo de 35 m deverá ser atingido com o canhão na vazão máxima da bomba de incêndio. 2.2.13.6.5 A perda máxima por atrito não deve exceder 1,5 bar a 500 GPM. 2.2.14. BOMBA DE INCÊNDIO 2.2.14.1 O veículo deverá ser equipado com uma bomba de água do tipo centrífuga, com capacidade de 2850 LPM (750 GPM) a 10,5 Kg/cm² (150 PSI). 2.2.14.2 A bomba deverá atender o desempenho solicitado na NBR 14096 e NFPA 1901. Deverá ser acionada pelo motor do veículo através de uma caixa de transferência com multiplicação de rotação através de engrenagens ou pela tomada de força da caixa de câmbio. 2.2.14.3 O corpo da bomba e a carcaça da caixa de transferência deverão ser construídos com ferro fundido nodular conforme SAE D4512. 2.2.14.4 O rotor deverá ser fabricado de bronze. O eixo da bomba deve ser fabricado em aço inoxidável. A vedação do eixo da bomba deve ser feita através de selo mecânico. 2.2.14.5 Na parte inferior do corpo da bomba, deverá ser instalada uma válvula de ½”, para dreno. As engrenagens devem ser tratadas termicamente e endurecidas superficialmente até uma dureza de 55 a 63 HRC para resistirem aos esforços gerados. 2.2.14.6 O sistema de engate da caixa de transferência para a bomba será do tipo “luva deslizante” com acionamento através de cilindro pneumático, comandado da cabina pelo motorista, devendo possuir sinalização por lâmpada piloto no painel de acionamento com a indicação “bomba engatada”. Deverá permitir o acionamento manual para caso de pane do sistema pneumático, localizado abaixo do painel de comando da bomba, devidamente identificado, possibilitando o emprego do sistema de bomba em qualquer condição. 2.2.14.7 Os eixos de entrada e saída da caixa de transferência, ligados aos eixos cardãs do veículo são apoiados em mancais com duplo rolamento. 2.2.14.8 Os flanges de ligação aos eixos cardãs serão encaixadas sobre os eixos da caixa de transferência através de estrias com no mínimo 5 cm de comprimento. 2.2.14.9 As vedações dos eixos devem ser resistentes para temperaturas de trabalho de 100°C e pico de até 120°C e a caixa de transferência, dotada de sistema de trocador de calor, com serpentina de cobre, para refrigerar o seu óleo lubrificante. 2.2.14.10 No fundo da caixa de transferência deverá haver um bujão magnético para a coleta de partículas metálicas geradas pelo desgaste natural dos componentes, com diâmetro de ¾”. 2.2.14.11 A caixa deverá ser equipada também com um respiro e um dispositivo para verificação do nível do óleo. Deverá ainda, ser instalada uma lâmpada piloto de cor verde no painel do motorista e outra no painel de comando, que sinaliza quando a bomba esta engatada. 2.2.14.12 Deverá possuir capacidade para succionar água de uma altura mínima de 03 (três) metros entre o centro da bomba e a linha d'água, utilizando mangote de 03 metros de comprimento de no mínimo 127mm de diâmetro. 2.2.14.13 Deverão ser fornecidos os seguintes acessórios: 2.2.14.13.1 01 (uma) válvula de alívio para 750 GPM; 2.2.14.13.2 Sistema de proteção para bomba anti-golpe de aríete, gerado com fechamento abrupto do esguicho. 2.2.14.13.3 01 (uma) bomba de vácuo, elétrica ou por princípio mecânico; 2.2.14.13.4 Manifold para sucção em aço inoxidável; 2.2.14.13.5 Kit de luzes em conformidade com a norma NFPA, EN ou NBR; 2.2.14.13.6 Placa de identificação do número de série da bomba; 2.2.15. SISTEMA DE ESCORVA 2.2.15.1 O veículo deverá ser equipado com um dispositivo capaz de efetuar o escorvamento da bomba de água em no máximo 30 segundos, com um desnível de 3 metros entre o centro da bomba e o nível da água. 2.2.15.2 Este dispositivo deverá ser isento de óleo lubrificante e seu consumo de corrente elétrica ser inferior a 2 amperes. 2.2.15.3 Deve utilizar o sistema de ar comprimido disponibilizado pelo chassi para uso de implemento. O sistema de escorva será acionado manualmente por uma chave instalada no painel e comando. 2.2.16. SISTEMA HIDRÁULICO 2.2.16.1. Para a sucção, deverá possuir 02 (duas) entradas de Ø 127 mm, com rosca 04fios/pol NSFHT, sendo uma do lado esquerdo e a outra do lado direito, ambas com tampa cromada de munhões longos. 2.2.16.2. Deverá possuir uma sucção do tanque com válvula de esfera tripartida de 65mm e tela protetora em aço inoxidável instalada na caixa de dreno, removível. 2.2.16.3. As expedições deverão ser em número de 03 (três), pintadas na cor vermelha, e as admissões em número de 04 (quatro) pintadas na cor azul, dispostas da seguinte forma: 2.2.16.4. Lado esquerdo (figura 01): 2.2.16.4.1. Duas expedições de 65 mm locadas abaixo do painel de controle. 2.2.16.4.2. Uma admissão (sucção auxiliar) de 65 mm, 2.2.16.4.3. Uma admissão principal de 127 mm. 2.2.16.5. Lado direito (figura 02): 2.2.16.5.1. Uma expedição de 65 mm,
--



2.2.16.5.2. Uma admissão (sucção auxiliar) de 65 mm, 2.2.16.5.3. Uma admissão principal de 127 mm. 2.2.16.6. Traseira: 2.2.16.6.1. Uma introdução de 65 mm destinada ao abastecimento na parte traseira do veículo, na cor azul e na parte superior, com engate storz, com tampa cromada presa ao tanque por correntes. 2.2.16.7. Todas as admissões e expedições deverão possuir conexão storz e tampas cromadas presas a estrutura do veículo por correntes. 2.2.16.8. As admissões e expedições localizadas nas laterais da viatura deverão estar abaixo do nível superior do chassi, permitindo assim que os compartimentos de materiais superiores tenham mais espaço na estrutura. 2.2.16.9. As tubulações devem ser construídas em tubos de aço tipo “schedulle” e conexões no mesmo material, pressão limite de trabalho de 22 Kgf/cm². 2.2.16.10. Válvulas tripartidas de esfera com vedação em teflon, acionamento a ¼ de volta, passagem integral e compacta, todas com o mesmo sentido de fechamento, para cima “fechadas” e para baixo “abertas”. 2.2.16.11. As mangueiras deverão ser do tipo alta pressão, compatível com a bomba de incêndio, assim como possuir empates metálicos rosqueados. 2.2.16.12. As válvulas bomba para tanque e das expedições deverão ser com acionamento manual através de sistema mecânico. 2.2.16.13. A distância existente entre as expedições deve ser suficiente para o acoplamento de um divisor; 2.2.17.INSTALAÇÃO ELÉTRICA 2.2.17.1. Tensão 12 ou 24 V CC, conforme especificação do fabricante do veículo. 2.2.17.2. Chave geral aplicada a todos os circuitos elétricos relativos a implementação dos equipamentos de combate a incêndio e a carroceria, dimensionados de acordo com a carga final calculada. 2.2.17.3. Caixa de distribuição contendo fusíveis em todos os circuitos, dimensionados de acordo com a carga final calculada, com fácil acesso e respectivo mapa de aplicação para sua manutenção. 2.2.17.4. Fiação protegida contra água, intempéries e sujeira por blindagem tipo espaguete, pontas estanhadas e conectores da linha automotiva, sendo a fiação em conformidade com as exigências contidas na norma SAE J1292, e com isolamento polietileno transversal de acordo com a norma SAE J1127 e J1128. 2.2.17.5. Podem ser usados cabos multicondutores ou de fita desde que não sejam dispostos sob locais sujeitos a altas temperaturas geradas pelo motor e sistema de escapamento de gases. 2.2.17.6. A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificação com números/letras de fácil leitura dispostas em condutes ou em teares de alta temperatura (até 150° C). Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão. 2.2.17.7. Toda a fiação instalada na viatura deve ser inacessível, blindada e instalada em locais protegidos, além de ser mantida afastada no mínimo 150 mm dos componentes de exaustão. 2.2.17.8. Todos os conduítes, armações e fiações devem ser fixadas por laços de metal isolados a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos. 2.2.17.9. Todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação de acordo com a norma SAE 1292. 2.2.17.10. O conjunto de fiação, incluindo terra, dispositivos, chaves, saídas, disjuntores etc. deve ter capacidade superior a carga exigida pelo sistema em pleno funcionamento. 2.2.17.11. Todos componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação. 2.2.17.12. As emendas devem atender as normas SAE J163, J561 e J928. A fiação entre o veículo e o compartimento de atendimento deverá ser conectada através de conector próprio. 2.2.17.13. Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por dispositivos eletrônicos de proteção a corrente que atendam a norma SAE J553 (disjuntores automáticos de rearmagem), e devem ser facilmente acessíveis. 2.2.17.14. Bateria instalada em local de fácil acesso e alternador de potência compatível para corrente de 60 A ou superior, e ainda compatível com os sistemas elétricos instalados. 2.2.17.15. Se necessário, deverá ser instalada uma bateria de apoio, ligada em paralelo com a bateria original do veículo, no mínimo do mesmo tamanho e capacidade da existente, para que a carga elétrica e os dispositivos de iluminação possam ser utilizados por maior tempo. 2.2.17.16. Todos os compartimentos possuirão iluminação específica com luminárias individuais em led para cada divisória, acionadas manualmente e de fácil manutenção e operacionalidade. 2.2.18.SISTEMA DE ILUMINAÇÃO 2.2.18.1. Uma lâmpada em led com dispositivo de acendimento manual no painel de comando do compartimento de bomba. 2.2.18.2. Na traseira da viatura, deverão ser instalados 02 sinalizadores rotativos, com formato redondo, padrão “sentry”, na cor vermelha, com diodos emissores de luz (led) de alta potência (01 watt), sendo um de cada lado, na parte superior da viatura. 2.2.19.SISTEMA DE SINALIZAÇÃO SONORA E VISUAL 2.2.19.1. De trânsito na dianteira, iluminação original do veículo, na traseira duas lanternas com funções conforme exigências do Código de Trânsito Brasileiro.



2.2. 19.2. **LUMINOSA:** barra de luzes sinalizadora linear de múltiplas funções; largura da barra compatível e proporcional a largura da cabina; perfil delgado de baixa resistência aerodinâmica; efetiva iluminação de advertência desobstruída em 360°, possibilitando máxima eficiência nos ângulos críticos de 45° e 90°, para maior segurança nas interseções e cruzamentos; cúpulas aerodinâmicas e injetadas em policarbonato de alta resistência e a prova de intempéries na cor vermelha, composta por conjuntos de diodos eletrônicos emissores de luz (LED) de alto desempenho (01 watt de potência).

2.2. 19.3. **LUZES DE EMERGENCIA SECUNDÁRIAS (WARM LIGHT):** Deverá ser instalado um sistema secundário de luzes de emergência e advertência (WARM LIGHT) compostas por 06 (seis) conjuntos na cor vermelha. Os conjuntos serão localizados na parte superior externa do veículo, sendo dois de cada lado (uma em cada extremidade da carroceria) e dois na traseira (uma em cada lado). Todas as luzes secundárias de emergência deverão ter formato quadrado ou retangular, com medidas mínimas de 130 X 90 mm e serem montadas de modo a projetar os seus focos de maior intensidade no eixo horizontal, piscando de maneira alternada, duas a duas. As lâmpadas utilizadas deverão ser diodos emissores de luz (leds) de alto desempenho (01 watt), acionadas pelo painel de controle central localizado na cabine da viatura;

2.2. 19.4. **FARÓIS AUXILIARES:** Instalação de 02 faróis auxiliares, direcionáveis, Ø de 102 mm e corpo em aço inoxidável, na parte superior traseira, em suportes próprios, com a finalidade de proporcionar iluminação extra nos trabalhos em locais de ocorrência.

2.2. 19.5. **SONORA:**

2.2. 19.5.1. Sirene 1 - Sirene Fá-Dó pneumática, dotado de mecanismo temporizador, alimentada por ar do sistema oriundo do compressor de ar do motor, produzindo um som conhecido como FÁ- DÓ, composto por duas cornetas de diafragma em material resistente.

2.2. 19.5.1.1. Deverá ter suas cornetas instaladas de forma a se voltarem para frente e na horizontal, em altura compreendida entre 800 a 1100 mm.

2.2. 19.5.2. Sirene 2 - sirene eletrônica com mínimo de 100 W de potência, alimentação na voltagem do veículo, produzindo 04 tons, sendo um bitonal, um contínuo e dois intermitentes. Chave seletora para seleção dos tipos de som, não sendo necessário megafone.

2.2. 19.5.2.1. As unidades sonofletoras, em número de duas (02) deverão ser instaladas a frente do veículo em altura compreendida entre 800 e 1200 mm e não projetadas a frente da linha do para choque;

2.2. 19.5.3. Sistema de alarme sonoro para indicar o acionamento de marcha a ré.

2.2. 19.6. **ADVERTÊNCIA LUMINOSA EM NÍVEL INFERIOR DIANTEIRO:**

Também deverão ser instaladas luzes de advertência localizadas na parte frontal do veículo, de cor branca, em altura entre 800 mm e 1.100 mm objetivando alcançar a linha de retrovisores dos veículos menores (veículos de passeio), em LED de alto desempenho (01 watt), instaladas na grade dianteira.

2.2.20. PINTURA

2.2.20.1. Todo o veículo deverá ser pintado na cor vermelha, de acordo com as recomendações técnicas dos fabricantes das tintas e produtos, devendo também na proteção superficial realizada por primer epóxi óxido de ferro ser observados os cuidados e recomendações em todas as etapas, desde a preparação da superfície (limpeza, aplicação de primer, tinta de fundo) até a pintura final de acabamento.

2.2.20.2. Toda a adesivação deverá ser refletiva e em conformidade com as exigências do CBMAP e a pintura deverá ser na cor padrão do Corpo de Bombeiros do Estado do Amapá (Vermelho Monte Carlo 84 PU), ou caso não seja possível, deverá ser em outra tonalidade seguindo os padrões de cor e respectivos códigos a seguir:

2.2.20.2.1. Vermelho bonanza GM 1980, código para referência, em Poliuretano, fabricante PPG, PE 15510- 55510.

2.2.20.2.2. Vermelho candyaplered, código para referência, em Poliuretano, fabricante PPG, 1052 PE 11052060.

2.2.20.2.3. Vermelho alpine, código para referência, em Poliuretano, fabricante BASF, MS 691125.

2.2.20.3. Todo o serviço de pintura deverá necessariamente ser executado em estufa com instalações técnicas adequadas ao serviço, não sujeitando a contaminação por partículas diversas.

2.2.20.4. Todas as superfícies sujeitas a corrosão deverão receber tratamento e pintura antiferrugínica.

2.2.20.5. O veículo deverá também ser entregue devidamente adesivado em vinil refletivo de alto desempenho, de acordo com a padronização visual do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá.

2.2.20.6. Serão incluídos na adesivação os números de cadastro e letras. Os números serão confeccionados com adesivos refletivos na cor amarelo ouro. As letras deverão também ser na cor amarelo ouro e refletivas. O Corpo de Bombeiros fornecerá os números de cadastro e as medidas das letras para configuração final. Todos os detalhes, inclusive as logomarcas deverão ser confeccionadas com prévia aprovação do Corpo de Bombeiros, após a análise do projeto acima citado.

2.2.21. DIVERSOS:

2.2.21.1. O veículo deverá ser construído levando-se em conta a distribuição de carga a ser transportada e as condições gerais de serviços que será submetido, sempre de acordo com as normatizações e exigências contidas nas orientações dos manuais para implementação do fabricante do chassi.

2.2.21.2. Toda a estrutura, laterais, dispositivos gerais e carenagens do encarroçamento, deverão ser em aço inoxidável ou alumínio, conforme especificado, exceto o quadro auxiliar.

2.2.21.3. Todos os controles de luz e elementos de operação deverão ser identificados por plaquetas de alumínio ou acrílico transparente autoadesivo com inscrições em língua portuguesa; os alocados no painel da cabina, também deverão possuir iluminação própria incorporada, para facilitar a identificação e manuseio.



2.2.21.4. O encarroçamento compreenderá ainda os seguintes acessórios e materiais:
 2.2.21.4.1. Suporte para todos os equipamentos que serão acondicionados na viatura, em aço inox ou alumínio, projetados de acordo com a forma dos equipamentos.
 2.2.21.4.2. Quatro pára-barros de borracha, instalados após as rodas dianteiras e traseiras do veículo.
 2.2.21.4.3. Todos os compartimentos e gavetas, fechados por porta, deverão possuir borrachas de alta resistência, em sistema embutido, não aparente, para garantir um fechamento hermético e evitar que as borrachas sejam arrancadas com o manuseio do material.
 2.2.21.4.4. Nos pisos e no convés, em todas as superfícies passíveis de trânsito pela guarnição, serão utilizados chapas de alumínio xadrez anodizado antiderrapante,
 2.2.21.4.5. O cano de escapamento do veículo deverá ser voltado para o lado oposto ao painel de comando e com terminal cromado.

3. EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO

3.1. O Auto Bomba Tanque - ABT deverá estar equipado com um rádio transceptor móvel. Estes equipamentos deverão ser instalados e estarem prontos para uso. O equipamento de comunicação deverá atender as exigências dos órgãos fiscalizadores brasileiros.

3.2.DO TRANSCÉPTOR MÓVEL VEICULAR - RÁDIO DIGITAL

3.2.1 Equipamento transceptor de sinais de radiofrequência de tecnologia digital para operar em 380 MHz, com recursos necessários para permitir possibilidade de inclusão de criptografia governamental fim a fim, GPS, ser de missão crítica, protocolo aberto que possibilite modo de operação digital troncalizada. Protocolo aberto TETRA (TerrestrialTrunked Radio): Faixa de Frequência: 380 MHz a 400 MHz; 3.2.2 Operar em Modo Troncalizado (TMO), Sub Modos Repeater e Gateway (com as respectivas licenças de funcionamento);

3.2.3 Operar em Modo Direto (DMO);

3.2.4. Possuir módulo GPS (global positioning system) para exportação de dados para sistemas AVL/APL;

3.2.5 Largura de banda de canal: de 25 KHz aceitando submúltiplos de 12,5 e 6,25 KHz; 3.2.6 Potência mínima de transmissão: 10 Watts, com ajuste via programação;

3.2.7 Sensibilidade de Recepção Estática mínima -112 dBm;

3.2.8 Sensibilidade de Recepção Dinâmica mínima -103 dBm;

3.2.9. Possuir encriptação de interface aérea compatível com operação de Segurança Pública (TEA1);

3.2.10. Capacidade de prover tráfego de voz e dados simultaneamente;

3.2.11. Capacidade de prover comunicação Half-duplex e Full-duplex;

3.2.12. Capacidade de interoperação com os serviços de telefonia pública;

3.2.13. Tela LCD retro iluminado, onde possa indicar a cobertura, informação de mensagens de texto, indicações do modo de funcionamento e quanta informação seja necessária para poder configurar e utilizar os distintos serviços, além dos de voz e dados que possa usar o terminal;

3.2.14. Visor integrado ao corpo do rádio com iluminação para operação noturna;

3.2.15. Proteção contra inversão de polaridade de alimentação;

3.2.16. Capacidade de realizar chamadas individuais, de grupo e de emergência;

3.2.17. Capacidade de enviar sinalização de alarme de emergência com o pressionamento de botão específico para essa função localizado em um lugar de fácil acesso;

3.2.18. Deverá possuir a capacidade de ser habilitado e desabilitado remotamente por interface aérea;

3.2.19. Permitir habilitação de no mínimo 1024 Grupos de conversação em DMO e de no mínimo 2048 Grupos de conversação em TMO;

3.2.20. Capacidade de escaneamento de até 20 grupos de conversação;

3.2.21. Teclado de controle de funções que inclua facilidades de manuseio de menus mediante teclas contextuais;

3.2.22. Possuir alto-falante externo;

3.2.23. Permitir escuta ambiente: Proteção contra variação de impedância de RF por descasamento de antena;

3.2.24. Varredura de canais e/ou grupos, possibilitando que o rádio monitore vários canais e/ou grupos de uma lista programável e participe de uma chamada assim que detectar atividade em qualquer um deles;

3.2.25. Capacidade de enviar e receber sinalização de identificação eletrônica de rádio, possibilitando a identificação de usuários e grupos chamadores através do visor;

3.2.26. Programação dos parâmetros de operação por meio de computador padrão PC e interface do tipo USB;

3.2.27. Capacidade de atualização de software interno de operação, a fim de adicionar novos recursos e funcionalidades, utilizando-se a mesma plataforma sem substituição do equipamento;

3.2.28. Possuir certificação IP67 ou superior;

3.2.29. Selo de homologação Anatel.

3.2.30. Cada Transceptor Móvel deverá ser composto de: 01 (um) equipamento transceptor de rádio, 01 (um) microfone de mão de transmissão, 01 (uma) antena colinear omnidirecional ganho de 0 dBd para frequência de 380-400 MHz, combinada com antena de GPS, 03 (três) metros de cabo coaxial 50 Ohms com os respectivos conectores da antena e do equipamento transmissor/receptor, 01 (um) Cabo de alimentação completo com terminais e porta-fusível; 01 (um) Manual de operação em língua Portuguesa, Serviço de Instalação, programação e 01 (um) kit de programação constituído de software, hardware e periféricos, com software atualizado e compatível com a versão do equipamento. Compatível com o Sistema de Rádio comunicação digital implementado pela Secretária de Segurança Pública e Justiça do Amapá – SEJUSP.



3.3.CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS

- 3.3.1. Equipamento rádio transmissor-receptor montado em uma única peça, do tipo frontal;
- 3.3.2. Gabinete a prova de umidade, corrosão e vibrações mecânicas ao nível encontrado nos veículos em uso no CBMAP;
- 3.3.3. Estrutura sem cantos vivos ou cortes de chapa que, de qualquer modo ofereçam perigo aos ocupantes do veículo em caso de acidente;
- 3.3.4. Facilidade de visualização e acesso aos controles do painel.
- 3.3.5. Acústica - boa resposta de áudio do alto falante;
- 3.3.6. Dissipação Térmica - compatível com o calor gerado dentro do regime intermitente da operação na base
- 3.3. 7. Cabeação e acessórios em tamanho e quantidade compatíveis para a instalação nos veículos deverão ser fornecidos pela Contratada.

4.PÓS - VENDA E GARANTIA

- 4.1. Toda a implementação e equipamentos fabricados e montados sobre o chassi do veículo deverão ter garantia integral por no mínimo 02 (dois) anos, com início a partir do recebimento definitivo do objeto.
- 4.2. A bomba de incêndio, o tanque de água e o sistema hidráulico instalado deverão ter garantia integral por no mínimo 05 (cinco) anos, com início a partir do recebimento definitivo do objeto.
- 4.3. A pintura externa da carroceria deverá ter garantia por no mínimo 02 (dois) anos.
- 4.4. O ônus com todas as peças eventualmente substituídas em garantia e os respectivos serviços ficará a cargo da proponente vencedora, bem como os riscos e despesas para a sua execução, incluindo aqueles compreendidos no deslocamento do veículo até o estabelecimento da proponente vencedora, caso o serviço não possa ser executado no Município.
- 4.5. Deverá o fabricante indicar concessionárias instaladas no Estado do Amapá, com capacidade técnica legalmente comprovada, para prover os serviços incluídos no termo de garantia.
- 4.6. Todos os dados relativos ao veículo e a toda sua implementação, que comporão compêndio de informações técnicas denominado “data book” (fichas técnicas, diagramas, assbuilt, manuais elivretos de garantia) deverão ser entregues e estar em Língua Portuguesa.

5. ACESSÓRIOS

- 5.1. Os materiais a serem fornecidos pela contratada são:
 - 5.1.1. Dois mangotes de sucção com Ø de 102 mm e 3000 mm de comprimento.
 - 5.1.2. Ralo de fundo para engate aos mangotes nas operações de sucção.
 - 5.1.3. Um extintor de incêndio com carga de pó ABC de 12 kg, com suporte próprio fixado na parte traseira da estrutura da viatura.
 - 5.1.4. Um extintor de incêndio com carga de CO2 de 06 kg, com suporte próprio fixado na parte traseira da estrutura da viatura.
 - 5.1.5. Escada de fibra, 27 degraus, extensível - A escada de fibra extensível, não conduz eletricidade e é resistente a corrosão química. Indicada para o uso de profissionais com no máximo 110 kg; características - modelo: fibra extensível; degraus: 15x2 + 1; material: fibra; especificações – encosto emborrachado, esforço da catraca em alumínio entre os dois degraus formato "D"; dimensões- Comprimento Fechada: 4,80 metros, comprimento aberta: 8,40 metros; peso: 24 Kg. garantia-12 meses.
 - 5.1.6. Dois calços metálicos para utilização nas rodas em locais de estacionamento (aclives e declives), conforme exigência do Código de Trânsito Brasileiro, para veículos com PBT acima de 3500 kg.
 - 5.1.7. Equipamento de rádio comunicação descritos no capítulo 3

Macapá/AP, 14 de agosto de 2023.

(Assinado eletronicamente via SIGDocs)

**FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DO AMAPÁ – FUNSEP**

CONTRATANTE

MONACO DIESEL MACAPA LTDA.

CONTRATADA



Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

CÉZAR AUGUSTO VIEIRA

Delegado-geral da Polícia Civil do Amapá

CEL PM ADILTON DE ARAÚJO CORRÊA

Comandante-Geral da Polícia Militar do Amapá

CEL BM ALEXANDRE VERÍSSIMO DE FREITAS

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá

MARCOS AURÉLIO GÓES FERREIRA

Diretor-Geral da Polícia Científica do Amapá

* Republicado por haver incorreções na Portaria Interinstitucional nº 01/2023-SEJUSP-PC-PM-CBM-PCA, publicada no DOE nº 7.985, de 18 agosto de 2023.

Protocolo 27169

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2023 - SEJUSP

Processo nº 0023.0279.1243.0018/2023-CAF/SEJUSP
Processo SIGA nº 00024/PGE/2021- PU nº 00004/SEJUSP/2023, Pregão Eletrônico nº 036/2022 - CLC/PGE e seus anexos. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS VISANDO ATENDER AO PROJETO DE APARELHAMENTO DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DE RECURSOS DO BNDES. VINCULADO AO PROCESSO DE UTILIZAÇÃO SIGA Nº 00004/SEJUSP/2023. **Classificação Orçamentária-Financeira:** UG 330101, Fonte: 0.754; PT: 0037; ND 44.90.52, Ação: 2403, Empenho nº 2023NE00132, de 07/08/2023, no valor de R\$: 141.245,51. **Vigência:** prazo de 12 (doze) meses, com início na data de 17 de agosto de 2023 e encerramento em 17 de agosto de 2024. **Contratada:** G R LOBATO - ME, CNPJ nº 31.734.960/0001-09. **Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - SEJUSP, CNPJ nº 04.243.026/0001-11.

Macapá/AP, 17 de agosto de 2023.

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO- DEL PC/AP

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

Protocolo 27149

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2023-FUNSEP

Processo nº 0023.0279.1896.0026/2023 - FUNSEP/AP - Processos SIGA nº 00078/PGE/2021, PU SIGA nº 00008/FUNSEP/2023 (Pregão Eletrônico nº 055/2023 - CLC/PGE) e seus anexos. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS CARACTERIZADOS TIPO VIATURA AUTO BOMBA TANQUE - ABT, visando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá - CBMAP, com recursos do FUNSEP. REPASSE 2022 - EIXO FORTALECIMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL (FISPDs). vinculado ao processo de utilização SIGA Nº 00008/FUNSEP/2023 - AÇÃO 2051. **Classificação Orçamentária-Financeira:** UG 330303, Fonte- 0.713; PT-0037; ND 44.90.52, Ação: 2051, Empenho nº 2023NE00119

de 01/08/2023, no valor total de **R\$ 2.833.200,00 (Dois milhões e oitocentos e trinta e três mil e duzentos reais)**. **Vigência:** 12 meses, com início na data de 18/08/2023. **Contratada:** MONACO DIESEL MACAPA LTDA, CNPJ nº 09.597.026/0001-33, **Contratante:** FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ - FUNSEP, CNPJ nº 31.443.333/0001- 19.

Macapá-AP, 21 de agosto de 2023.

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO- DEL PC/AP

Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública

Protocolo 27171

Secretaria de Transporte

PORTARIA Nº 146/2023-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7.825, de 03/01/2023,

Considerando: os termos do Ofício nº 210101.0077.4130.0019/2023-GATR-SETRAP

RESOLVE:

Art. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores abaixo relacionado, que viajaram da Sede de sua atribuição Macapá/AP, até as Comunidades de Inajá do Pírrim (Município de Macapá), Gurupora e Coração de Maria (Município de Cutias do Araguari) e Vale do Ariramba (Município de Tartarugalzinho) , a fim de verificação e análise do Projeto Básico da Rodovia AP 160, nos dias 10 e 11/08/2023.

MIGUEL DA SILVA DUARTE TECNICO EM INFRAESTRUTURA
ELILSON DO ROSÁRIO MENDONÇA TECNICO EM INFRAESTRUTURA
LUIZ CARLOS DOS SANTOS ALMEIDA MOTORISTA OFICIAL

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 18 DE AGOSTO DE 2023.

VALDINEI SANTANA AMANAJÁS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

Protocolo 27162

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2023-CPL/SETRAP

CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES.

CONTRATADO: FORTE LTDA - ME

CNPJ nº10.718.378/0001-89.

PROCESSO **PRODOC** nº

0044.0484.4550.0003/2023-DET /SETRAP **Processo SIGA** nº 00005/SETRAP/2023.

OBJETO: LOTE01 - Contratação Emergencial de empresa(s) para a Execução dos Serviços de **Reforma Emergencial da Ponte em Madeira de Lei sobre o Rio Santo Antônio da**